



Rio Grande do Sul  
Município de Alpestre  
Praça Tancredo Neves, 300  
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18  
Departamento de Compras e Licitações

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Nº 12/2021**

PROCESSO Nº **151/2021**

### **ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Às oito horas do dia 14 de outubro de dois mil e vinte e um, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 07/2021, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta solicitada da empresa ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO RIO GRANDE DO SUL - AJURIS, CNPJ 92.965.748/0001-47, para:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO EM CÍRCULOS DE PAZ PARA A EQUIPE DO CRAS.

#### **FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

#### **FUNDAMENTO LEGAL:**

Art. 25, Caput: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, (Lei 8666/93).

#### **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO RIO GRANDE DO SUL - AJURIS, CNPJ 92.965.748/0001-47, fundamenta - se, pois a Escola de Magistratura Ajuris possui excelência e qualidade na formação de facilitadores para atuar com círculos de construção de paz. E esses círculos são peças fundamentais para as servidoras do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), para melhor atendimento aos usuários dos serviços;

#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, para contratação de empresa para ministrar curso de formação em círculos de paz para a equipe do CRAS, o valor de R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais), para treinamento de 5 servidores aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido á autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 14 de outubro de 2021.

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

  
Anderlei César Vanzella  
Presidente Comis. Licitações

  
Tóleman Alan Picoli  
Membro Comis. Licitações

  
Evandro Adão Particheli  
Membro Comis. Licitações



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PARECER TÉCNICO JURÍDICO**

**Ilmo. Sr. Anderlei Cezar Vanzella**  
**Presidente Comissão de Licitações - Alpestre/RS.**

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº12/2021. PROCESSO Nº151/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO EM CÍRCULOS DE PAZ PARA A EQUIPE DO CRAS.**

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o procedimento licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

Trata-se de inexigibilidade de licitação realizada com base no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

**“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

**(...)”**

CONSIDERANDO que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, de acordo com o que preceitua o art. 38 da Lei 8.666/93, contendo; solicitação do setor requisitante, justificativa da aquisição, previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas, determinação e autorização de abertura de licitação.

CONSIDERANDO a regularidade do Procedimento e a conveniência da aquisição do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão que de



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

---

natureza formal ou Legal, uma vez que o Art. 25, caput autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços exclusivos, tendo este requisito restado comprovado no certame.

CONSIDERANDO que foi observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de inexigibilidade, conforme preceitua a Legislação sobre o tema.

CONSIDERANDO a Justificativa datada em 27 de setembro de 2021, fl. 03.

CONSIDERANDO às informações da AJURIS.

CONSIDERANDO a Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação realizada pela Comissão de Licitação.

CONSIDERANDO que a “escolha e contratação da **Escola Superior da Magistratura Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul – AJURIS**, CNPJ: 92.965748/0001-47, “fundamenta-se, pois, a Escola de Magistratura Ajuris possui Excelência e qualidade na formação de facilitadores para atuar com círculos de construção de paz. E esses círculos são peças fundamentais para as servidoras do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), para melhor atendimento aos usuários dos serviços.

CONSIDERANDO a justificativa do preço, “Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, para contratação da **Escola Superior da Magistratura Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul - AJURIS**, para ministrar curso de formação em círculos de paz para a equipe do CRAS, o valor de R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais), para treinamento de 5 servidores aparenta encontra-se compatível com o **INTERESSE PÚBLICO**.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

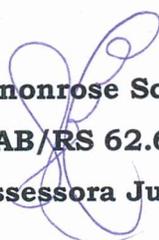
---

CONSIDERANDO o rigoroso cumprimento de todas as etapas previstas para o certame.

Entendo não haver óbices para a Adjudicação e homologação da licitação nos termos do Art. 25 da Lei 8.666/93.

É o Parecer.

Alpestre, 15 de outubro de 2021.

  
**Linonrose Scaravonatto**  
**OAB/RS 62.637**  
**Assessora Jurídica Municipal**



**Rio Grande do Sul**  
**Município de Alpestre**  
**Praça Tancredo Neves, 300**  
**C.N.P.J. 87.612.933/0001-18**  
**Departamento de Compras e Licitações**

## **DESPACHO**

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para a contratação de empresa para ministrar curso de formação em círculos de paz para a equipe do CRAS, com a ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO RIO GRANDE DO SUL - AJURIS, CNPJ 92.965.748/0001-47, no valor de \$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais), para treinamento de 5 servidores, com base no Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 151/2021, Inexigibilidade Nº 12/2021.

Alpestre, 15 de outubro de 2021.

---

**RUDIMAR ARGENTON**  
Prefeito Municipal em Exercício



**Rio Grande do Sul**  
**Município de Alpestre**  
**Praça Tancredo Neves, 300**  
**C.N.P.J. 87.612.933/0001-18**  
**Departamento de Compras e Licitações**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para a contratação de empresa para ministrar curso de formação em círculos de paz para a equipe do CRAS, com a ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO RIO GRANDE DO SUL - AJURIS, CNPJ 92.965.748/0001-47, no valor de \$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais), para treinamento de 5 servidores, com base no Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 151/2021, Inexigibilidade Nº 12/2021.

Alpestre, 15 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
RUDIMAR ARGENTON  
Prefeito Municipal em Exercício